



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proposta de Lei n.º 254/XII
(Orçamento do Estado para 2015)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 54.º

[...]

- 1 - Durante o ano de 2015, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de **contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias**, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 - Em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a renovação de **contratos ou nomeações** a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2014.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães